



INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 19.491.264/0001-13, sediado à Rua Corumbá, nº. 500 - Centro - Ladário/MS, CEP: 79.370-000.

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação e as normas pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e a Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, o Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADÁRIO, apresenta um plano que regulamenta as diretrizes de procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo PREVLADÁRIO, selecionados de acordo com a Resolução do BACEN, intitulado Política de Investimentos para o exercício de 2014, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV.

A Política de Investimentos é um instrumento que estabelece as normas e procedimentos a serem executados, com intuito de garantir uma gestão de recursos eficaz, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos e passivos.

Trata-se de um processo legal que justifica e direciona os procedimentos de tomada de decisão referente aos Investimentos da PREVLADÁRIO utilizado como instrumento útil na administração dos recursos alocados.

As duas medidas que padronizam, fundamentam e delimitam esta Política são as que estão determinadas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, considerando, também o relatório do cálculo atuarial efetuado no exercício de 2013, observando as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivos).

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos direciona as tomadas de decisões com relação aos produtos de investimentos, nos quais o PREVLADÁRIO irá aplicar os seus recursos, visando atingir a meta atuarial definida, preconizada na segurança,